



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 30 / 03 / 2015

Nome: Boala da Mata

RG: 1704766099

**Lei nº 1.880 / 2015**

*"Autoriza a Administração Municipal a conceder reajuste do "cartão alimentação" dos funcionários públicos municipais e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece o reajuste do "cartão alimentação" dos funcionários públicos municipais de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar o "cartão alimentação", dos servidores públicos municipais, em percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor atual deste benefício.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 30 de março de 2015.

Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal